

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Ref.:PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

Processo Licitatório nº 31/2022

Impugnação de edital

A empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.973.800/0005-39, com sede na AV. Governador Ivo Silveira, nº 300, Canta Galo, Rio do Sul-SC, neste ato representada por seu representante legal Franco Calos da Silva, CPF n.046.865.819-07, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 21/03/2022, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para "Aquisição de veículo para transport escolar", conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o no termo de referencia do edital prevê "VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, DE NO MÍNIMO 15 (PASSAGEIROS) +1 (MOTORISTA) LUGARES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis,"

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que o veiculo precisa tem 15 lugares mais o motorista, ou seja 16 lugares, e destacamos também a questão dos bancos reclináveis.

Nosso produto Ford Transit atende todos os demais itens exigidos do edital, ainda destacamos itens que são superiores ao exigidos no edital como, motor com 170cv e tração trazeira, kit multimidia, estribo lateral elétrico entre outros, que torna mais vantajoso ao município, principalmente em quesitos de segurança como frenagem autonoma, assistente de permanencia em faixa, e 3 modos de condução para melhor condução de seus passageiros.

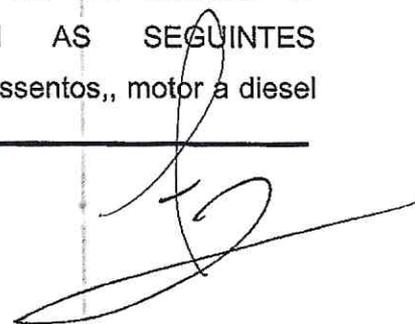
Todavia para a participação pedimos a alteração da quantidade de passageiros exigido no termo de referencia. De "15 passageiros + 1 motorista" para 14 passageiros + 1 motorista totalizando 15 lugares.

Também a exclusão do item "banco dos passageiros reclináveis", .

Desta forma não alteramos a originalidade do veiculo proposto, também tornando mais vantajoso ao município em valores e prazo de entrega.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital "VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, DE NO MÍNIMO 14 (PASSAGEIROS) +1 (MOTORISTA) LUGARES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cintos de segurança em todos os assentos,, motor a diesel



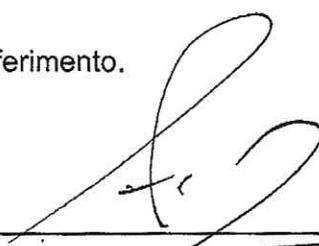
dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha com potência mínima de 130 CV, 16 válvulas; injeção eletrônica, turbinada e intercoolada; ar condicionado no painel e ar condicionado central, trio elétrico (trava, vidro e alarme), Rádio AM/FM entrada USB, banco do motorista com regulagem de altura; freios a disco nas 04 rodas com ABS, air bag duplo, Distância entre eixos de no mínimo 3.665 mm; comprimento externo mínimo de 5.910 mm, largura externa mínima de 1.993 mm; tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, com fechamento automático, através de botão próximo ao motorista e remoto, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, rodas aro 16"; com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelas leis de trânsito vigente, ano no mínimo 2022, modelo no mínimo 2022; garantia de no mínimo 12 meses. "

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

RIO DO SUL 16 DE MARÇO DE 2022



AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA

FRANCO CARLOS DA SILVA

DIRETOR

11.973.800/0005-39
I.E.: 260.089.419
AUTO PLUS VEÍCULOS LTDA
(47) 3531-9600
AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº 300
CANTA GALO - CEP 89163-053
RIO DO SUL-SC